



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

PROJETO DE LEI Nº 295, DE 29 DE JULHO DE 2020.

Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a contratar temporariamente e de forma emergencial, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período 03 (três) Motoristas, 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais e 01 (um) Vigia.

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária e emergencial de 03 (três) motoristas, 01 Auxiliar de Serviços Gerais e 01 (um) Vigia, para atuarem de acordo com quadro discricionário abaixo, para atender necessidade de excepcional interesse público.

Contratos	Cargos	Secretária
2	Motorista	Da Educação, Cultura e Turismo
1	Motorista	Assistência Social
1	Vigia	De Obras e Viação
1	Auxiliar de Serviços Gerais	Assistência Social

Art. 2º - Os profissionais contratados receberão remunerações mensais iguais às previstas para os respectivos cargos de provimento de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 700, de 27 de outubro de 2010.

Art. 3º - As contratações de que tratam o Artigo 1º desta Lei serão pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável por até igual período, de acordo com o Artigo nº 194 da Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2012.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por contas de dotações orçamentárias próprias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Casal, RS, 29 de julho de 2020.


ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI
Nº 295, DE 29 DE JULHO DE 2020.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.

O presente Projeto de Lei, tem por finalidade específica autorizar o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária de 03 (três) Motoristas, 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais e 01 (um) Vigia para atuarem junto ao Município de Barros Cassal-RS atendendo a necessidade de excepcional interesse público.

Cumprе ressaltar, que os servidores contratados substituirão os servidores os quais seus contratos estão findando, não podendo, a Secretaria acima nominada, ficar sem os serviços essenciais destes profissionais. Em sendo assim, necessário se faz a contratação de forma temporária e emergencial dos 03 (três) Motoristas, 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais e 01 (um) Vigia para suprir as necessidades as quais o Município de Barros Cassal/RS necessita.

O prazo da contratação será de até seis meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, com remuneração equivalente aos servidores em atividade.

Pelas razões expostas, encaminhamos a apreciação dos Senhores Vereadores o presente Projeto de Lei, convictos do interesse público da proposta e do propósito de Vossas Excelências de melhor qualificar os serviços de atendimento da nossa população.

Município de Barros Cassal/RS, 29 de julho de 2020.


ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal.